



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE

PARECER N.º 769/2024
REF: PL N.º 208/2024
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei n.º 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

I - DO RELATÓRIO

Chega a esta Diretoria Jurídica o **Projeto de Lei sob nº. 208/2024**, protocolizado sob o **nº 86.091/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, exposto em 03 (três) artigos, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.251.274,82 (hum milhão, duzentos e cinquenta e hum mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências. *“(Presente projeto tem por objetivo a suplementação de dotação orçamentária para a execução da obra de pavimentação do Parque Industrial Augusto Tezeli Filho, que foi criado pela Lei n. 490 de 10 de abril de 1986, caracteriza-se por ser uma região destinada predominantemente a atividade de uso industrial, não poluente, de pequeno e médio porte”*”.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 18 de novembro de 2024, sendo que em data de 19 de novembro foi levado a conhecimento dos nobres *Edis* por meio de expediente oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos (fls. 09/10).

Após ser levado conhecimento aos Nobres *Edis*, na mesma data a Coordenadoria de Assuntos Legislativo encaminhou o presente a esta Diretoria Jurídica para emissão de parecer.

Aludido Projeto de Lei faz-se acompanhar de Mensagem Justificativa, conforme preceito regimental.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Foi solicitada a tramitação em regime de urgência.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

Conforme justifica o Autor:

O presente projeto tem por objetivo a suplementação de dotação orçamentária para execução da obra de Pavimentação do Parque Industrial Augusto Tezelli Filho, que foi criado pela Lei n. 490 de 10 de abril de 1986, caracteriza-se por ser uma região destinada predominantemente a atividades de uso industrial, não poluente, de pequeno e médio porte.

Localizada no extremo da região sudoeste da cidade de Campo Mourão, possui aproximadamente 95% de sua área comprometida com a ocupação de pequenas e médias indústrias gerando diariamente um fluxo considerável de veículos de pequeno, médio e grande porte.

A vias a serem pavimentadas estão consolidadas e não sofrerão alteração de traçado possuindo topografia relativamente regular na sua maioria.

Em função de sua localização e relevo, a destinação das águas pluviais será dividida entre duas bacias hidrográficas, Rio do Campo e Rio Km 119.

O tipo de solo é o comumente encontrado na maioria do território urbano do Município, sendo caracterizado como latossolo roxo com textura argilosa.

Para conformação com a implantação do projeto de pavimentação e drenagem pluvial, está prevista a remoção arbórea parcial e o deslocamento parcial pontual da rede de energia elétrica.

Para implantação dos emissários faz-se necessária a declaração de utilidade pública da faixa de terras privadas até alcançar o corpo hídrico.

Com essa contratação, visa, além de melhorar a trafegabilidade nas ruas do parque industrial, resolver o problema de destinação correta das águas pluviais do entorno.

O projeto de drenagem terá que dimensionar toda a rede de captação e os emissários de forma que os dissipadores sejam alocados à jusante da captação de água da SANEPAR, situação que impediu a realização da pavimentação até o momento.

A execução de obras de pavimentação é de extrema importância, haja vista tratar-se de uma benfeitoria que proporcionará uma melhoria considerável na qualidade de vida do cidadão no que tange a acessibilidade, conforto, redução de problemas de saúde, além de influenciar na segurança dos usuários e na valorização imobiliária do entorno.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Em análise, salvo melhor juízo, certifica-se que não há óbice à tramitação do Projeto de Lei em tela, pois não se afigura qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.

No tocante ao **regime de urgência**, saliente-se o prazo de apreciação - **30 dias de seu recebimento** -, bem como o procedimento previsto no *artigo 162, inciso I, e § 1º, incisos I a IV do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

Por oportuno, a matéria deverá ser analisada pela **Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos** (*artigo 40, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno*).

Cumprе ressaltar que o quórum para a aprovação do referido Projeto de Lei é de **maioria simples**, com arnês no *§ 3º, artigo 20 do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

Verifica-se ainda da mensagem justificativa do Chefe do Poder Executivo a solicitação

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à *tramitação* do aludido **Projeto de Lei nº 208/2024**.

É o parecer, *sub censura*, ressalvada, todavia, a análise de mérito dos Nobres *Edis*.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Campo Mourão, 21 de novembro de 2024.

Valter Francisco da Silva
Diretor Jurídico
Oab/Pr - 29.391